



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.882 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		25.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.021 – Manter o Gabinete da Educação e Cultura		
3.3.91.39.00.00.1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.30.00.00.1129 – MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006 – Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.91.97.00.00.1000 – APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		25.000,00
05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.021 – Manter o Gabinete da Educação e Cultura		
3.1.90.11.00.00.1104 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		2.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00.1129 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00
08.SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
2.063 – Manter o Departamento de Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 10 de Outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

